"第一條

許可

許可"新濠博亞(澳門)股份有限公司"(葡文名稱為 "Melco Crown (Macau), S.A.")以風險自負形式在名為 "新濠影匯娛樂場"的經營幸運博彩及其他方式博彩的地 點經營八個兌換櫃檯。"

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年七月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

«Artigo 1.º

Autorização

A «Melco Crown (Macau), S. A.», em chinês «新濠博亞 (澳門) 股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, oito balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado « Studio City Casino ».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Julho de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 251/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移 予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定,作出本批示。

- 一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所 指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳 門幣四萬四千九百元。
 - 二、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零一六年七月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 251/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É fixado em 44 900 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.
- 2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Julho de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 252/2016 號行政長官批示

就與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「路環——九澳 隧道——南戶外路段(第1區)建造工程——監察」服務的合同, 已獲第119/2012號行政長官批示許可;

然而,按已完成工作的進度,須修改上述批示所定的分段支付,整體費用仍為原來的\$4,752,000.00(澳門幣肆佰柒拾伍萬貳仟元整);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Túnel de Ká Hó — Coloane — Troço Exterior Sul (Zona 1) — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 752 000,00 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do